



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

1 25/07/2024 – Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº
3 42, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Wilton José
4 Patrício, COREN-ES 68864-ENF; Leonardo França Vieira, COREN-ES 223169-ENF; Marta Priscila
5 Dantas de Macedo, COREN-ES 488162-ENF; Fernanda Mattos Gandini, COREN-ES 418399-ENF
6 (remoto); Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41445-ENF; Sabrina de Souza Xibli, COREN-
7 ES 551492-TE (remoto); Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830227-TE (remoto); Douglas Lirio
8 Rodrigues, COREN-ES 900983-TE (remoto); Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1032879-TE.
9 **Conselheiros Suplentes:** José Ubaldo dos Anjos Júnior, COREN-ES 128260-ENF; Maristela
10 Carneiro Luppi, COREN-ES 45631-ENF; Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33579-ENF;
11 Cristiane Bittencourt Felício Santos, COREN-ES 139429-ENF (remoto); Thais Pereira, COREN-ES
12 536237-TE; Priscila Novaes de Figueiredo, COREN-ES 1285853-TE (remoto); Terezinha Vingle,
13 COREN-ES 172757-TE (remoto); Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290928-TE. **Ausência**
14 **justificada:** Rubens José Loureiro, COREN-ES 56652-ENF. Presente o Procurador Geral, Dr. Robson
15 Luiz D'Andrea. Presente a Assessora da Presidência, Sra. Nayara Miranda Alves Vieira Zacché.
16 Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula Mota de Oliveira Ruela. Presente o Chefe de
17 Gabinete, Sr. Cristiano Stefenoni da Silva. Presente o Controlador Geral, Wenderson Apelfeler Lessa.
18 **DELIBERAÇÕES:** O Conselheiro Presidente deu início aos trabalhos às 14:20h. **PAUTA DA**
19 **REUNIÃO: Item 01 – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS**
20 **DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Secretário procede com a verificação do quórum. Registra-se a
21 ausência do Conselheiro Rubens. **Item 02 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Dr. Wilton Patrício
22 informa que esteve no Cofen durante esta semana e que a atividade foi de grande valia para este
23 Regional em razão da representatividade. Em seguida, informa ao Plenário sobre os recursos que serão
24 disponibilizados pelo Cofen a este Regional para construção da nova Sede. Todos aplaudem. Fica
25 deliberado que os Conselheiros terão até amanhã, às 12h00 para responder o e-mail que será
26 encaminhado pelo gabinete. Dra. Fernanda Mattos informa que está muito orgulhosa da representação
27 da Conselheira, Dra. Sandra Cavati, na Comissão de Combate à Violência Obstétrica da OAB, que foi
28 indicação da própria Ordem. Dra. Sandra Cavati pondera que no Estado há 04 (quatro) Enfermeiras
29 integrantes da referida Comissão. **Item 03 – ÉTICA – Item 3.1: PAD Nº 2109/2018 – APURAÇÃO**
30 **DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LUCIANA**
31 **BATISTA BRITO:** Apregoadas as partes, está presente a denunciada Luciana Batista Brito,
32 acompanhada de seu Patrono, Dr. Ivanildo Geremias da Silva, OAB/ES 30875. Registra-se a ausência
33 da denunciante, apesar de devidamente intimada para este ato. Dr. Wilton Patrício esclarece a Dr.
34 Ivanildo acerca do rito da Resolução Cofen nº 706/2022, que será seguido nesta sessão. Em resumo,
35 trata-se de denúncia formulada pela Enfermeira Shirley dos Santos Bettero em face da Técnica de
36 Enfermagem Luciana Batista Brito, por suposta prática de infração ética no município de Muqui-ES.
37 A Portaria Coren-ES nº 194/2018 designou a Técnica de Enfermagem Fabiana Maria, conselheira à
38 época, para emitir parecer fundamentado nos autos. A Conselheira emitiu parecer constante às fls.
39 27/31, que opinou pela admissibilidade de processo ético. O PAD foi submetido a deliberação do
40 Plenário em sua 414ª Reunião Ordinária do exercício 2018, realizada em 24/10/2018, sendo aprovada
41 a admissibilidade da denúncia, por meio da Decisão Coren-ES nº 054/2018 (fl. 033). A Comissão de
42 Instrução emitiu relatório final constante às fls. 302/317. À fl. 149 consta Portaria Coren-ES nº
43 025/2024, designando a Conselheira Thais para emissão de parecer conclusivo nos autos do processo.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2

Favorecer

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

44 A Conselheira efetua a leitura do aditamento do parecer conclusivo. Dr. Ivanildo aduz que, a sessão
45 de julgamento é um ato único, não cabendo, neste caso, o aditamento de parecer. Pugnando, assim,
46 pelo não conhecimento do aditamento e conseqüente arquivamento dos presentes autos. Pondera
47 também que uma nova sessão de julgamento acarreta prejuízo à defesa. Dr. Robson informa que o
48 julgamento já ocorreu, de modo que a denunciada já foi condenada e, o que será deliberado, neste ato,
49 é apenas a quantidade de multas da pena aplicada no julgamento passado. A relatora vota pela
50 aplicação do valor de 03 (três) anuidades. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.
51 Votam com a parecerista, os Conselheiros: Dr. Wilton Patrício, Dr. Leonardo França, Dr. Douglas
52 Lirio, Dra. Marta Priscila, Dra. Sandra Cavati, Dra. Fernanda Mattos, Dra. Thais Pereira, Dr. Fabio
53 Raider, Dr. Jair Rozario. Dra. Thais foi efetivada no lugar da Conselheira Dra. Sabrina Xibli. Aprovado
54 por unanimidade o aditamento do parecer e conseqüente aplicação de multa no valor de 03 (três)
55 anuidades. Dr. Wilton Patrício informa ao Patrono da denunciada que o mesmo poderá recorrer da
56 Decisão no prazo de 15 (quinze) dias. Dr. Ivanildo menciona que dispensa as orientações de Dr. Wilton
57 Patrício, visto que a defesa sabe o que fazer. Encerrada a sessão de julgamento. Expeça-se Decisão.
58 **Item 3.2: PAD Nº 1416/2020 – APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DA**
59 **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LÍLIA RÚBIA LARANJA:** Apregoadas as partes, está
60 presente o Patrono da denunciada, o Dr. Luiz Telvio Vallim, OAB/ES 6315. O denunciante, apesar de
61 devidamente convocado não está presente. Trata-se de denúncia formulada pelo Diretoria Estadual do
62 Partido Socialismo e Liberdade no Espírito Santo – PSOL, representado pelo Presidente, Sr. Antônio
63 Elias Miranda Gomes em face da Enfermeira Lília Rúbia Laranja, por suposta quebra de sigilo
64 profissional, divulgação de informações médicas de uma paciente de 10 anos (gravidez resultante de
65 estupro). A Portaria Coren-ES nº 160/2020 designou a Enfermeira Sandra Helena, conselheira à época,
66 para emitir parecer fundamentado nos autos. A Conselheira emitiu parecer constante às fls. 25/26, que
67 opinou pela admissibilidade de processo ético. O PAD foi submetido a deliberação do Plenário em sua
68 11ª Reunião Extraordinária do exercício 2020, realizada em 08/10/2020, sendo aprovada a
69 admissibilidade da denúncia, por meio da Decisão Coren-ES nº 054/2020 (fl. 30). A Comissão de
70 Instrução emitiu relatório final constante às fls. 152/163. À fl. 192 consta Portaria Coren-ES nº
71 087/2024, designando a Conselheira Maristela para emissão de parecer conclusivo nos autos do
72 processo. A Conselheira Maristela efetua a leitura do parecer de fls. 198/200. Encerrada a leitura. Dr.
73 Luiz informa que à época dos fatos, era um período político e que a situação estava muito polarizada.
74 Esclarece, ainda, que a denúncia foi realizada por um partido político. Pondera que a situação foi
75 direcionada à denunciada como se ela fosse a fonte do problema, e não foi o que ocorreu. Pontua ainda
76 que não é viável penalizar uma profissional de enfermagem por uma manifestação de opinião pessoal
77 que foi dada em um grupo de WhatsApp criado justamente para este fim, visto que todos os
78 participantes são profissionais de enfermagem. Por fim, a defesa requer seja feita justiça, com a
79 declaração de improcedência da denúncia e conseqüente arquivamento da demanda. Encerrada a
80 defesa. Dr. Wilton Patrício retorna a palavra a conselheira, Dra. Maristela Carneiro, para leitura do
81 voto. A Conselheira efetua a leitura do seu voto, o qual opina pela improcedência da denúncia e
82 conseqüente arquivamento por ausência de materialidade. Em discussão. Dra. Sandra Cavati informa
83 que, mais uma vez está diante de um julgamento de uma colega de profissão que está sendo
84 “penalizada” em razão de expor sua opinião em grupo de WhatsApp, pontuando que se trata de
85 imaturidade. Esclarece ainda que em seu entendimento, a profissional não estava no exercício de sua
86 profissão, mas apenas emitindo sua opinião pessoal. Dr. Leonardo França informa que concorda com

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br E-mail: coren-es@coren-es.org.br CNPJ: 08.332.732/0001-25



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

87 o posicionamento de Dra. Sandra Cavati, ponderando que a liberdade de expressão não pode ser um
88 ponto de intimidação e sanção processual. Dr. Wilton Patrício questiona quem era a vítima. Dra.
89 Maristela Carneiro informa que se trata de uma criança de 10 (dez) anos, mas não teve informação
90 sobre a identidade da menor. Dr. Wilton Patrício questiona se houve participação da família na
91 denúncia em desfavor da profissional de enfermagem. Dra. Maristela Carneiro informa que não, que
92 em nenhum momento os pais se manifestaram. Dr. Wilton Patrício faz o questionamento de a que
93 interessava o PSOL a condenação da profissional. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Em
94 razão da Conselheira Parecerista ser do quadro de suplente, o Presidente a efetiva no lugar de Dra.
95 Fernanda Gandini. Votam com a parecerista os conselheiros: Dr. Wilton Patrício, Dr. Leonardo França,
96 Dr. Douglas Lirio, Dra. Marta Priscila, Dra. Sandra Cavati, Dra. Sabrina Xibli, Dr. Fabio Raider e Dr.
97 Jair Rozario. Aprovado por unanimidade o Parecer que pugna pela absolvição da denunciada e
98 consequente arquivamento. Da decisão caberá recurso ao Cofen no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-
99 se Decisão. **Item 3.3: PAD Nº 09/2022 – APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DA**
100 **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LUCIMARA DOS REIS:** Apregoadas as partes, está
101 presente a denunciada, Sra. Lucimara dos Reis, COREN-ES 567419-TE. Ausente a denunciante,
102 apesar de devidamente intimada para o presente ato. Dr. Wilton Patrício passa a palavra à Conselheira
103 relatora, Dra. Teresa Cristina, que inicia a leitura do parecer. Em um breve resumo, trata-se de denúncia
104 formulada pela Enfermeira Shirlei de Almeida em face da Técnica de Enfermagem Lucimara dos Reis,
105 por suposta prática de insubordinação, abandono de setor, descumprimento de carga horária e
106 desrespeito. A Portaria Coren-ES nº 08/2022 designou a Enfermeira Keila Cristina Mascarello,
107 conselheira à época, para emitir parecer fundamentado nos autos. A Conselheira emitiu parecer
108 constante às fls. 26/29, que opinou pela admissibilidade de processo ético. O PAD foi submetido a
109 deliberação do Plenário em sua 03ª Reunião Extraordinária do exercício 2022, realizada em
110 14/07/2022, sendo aprovada a admissibilidade da denúncia, por meio da Decisão Coren-ES nº
111 055/2022 (fl. 32). A Comissão de Instrução emitiu relatório final constante às fls. 135/139. À fl. 157
112 consta Portaria Coren-ES nº 045/2024, designando a Conselheira Teresa Cristina para emissão de
113 parecer conclusivo nos autos do processo (fls. 162/165). Encerrada a leitura da fundamentação do
114 parecer e, em razão da ausência da denunciante, é facultada a palavra no prazo de 10 (dez) minutos à
115 denunciada. Sra. Lucimara informa que a sua ausência no ponto de trabalho se justificava em razão
116 da necessidade de buscar a coleta do swab, que não ficava disponível no setor. Pondera ainda que a
117 relação com a denunciante sempre foi boa, inclusive pegando caronas com a mesma. Esclarece que
118 todo desentendimento se deu após a denunciante se tornar RT e que a única ausência que não foi
119 justificada se deu em razão de ter saído para solicitar sua exoneração de um dos seus cargos. A
120 denunciada finaliza sua defesa. Dr. Wilton Patrício retorna a palavra a relatora, Dra. Teresa Cristina,
121 que efetua a leitura do seu voto, que pugna pela procedência da denúncia e consequente condenação
122 da denunciada à pena de advertência verbal, por infração aos artigos 24, 25, 26 e 49 da Resolução
123 Cofen nº 564/2017. Em discussão. Dra. Sandra Cavati argui suspeição, em razão de conhecer a
124 denunciada. Dr. Wilton Patrício efetiva Dra. Maristela Luppi no lugar da Conselheira Sandra Cavati.
125 Dr. Leonardo França informa que é importante lembrar que todos os problemas que ocorrem no
126 ambiente de trabalho dos profissionais de enfermagem causam prejuízo ao paciente, então, deve ser
127 observado, sempre, a continuidade na assistência de enfermagem. Dr. Wilton Patrício informa que a
128 enfermagem é hierarquizada, de modo que deve haver alguém para dar as diretrizes, no caso o
129 Enfermeiro RT, e as ordens devem ser atendidas e respeitadas. Adverte que as ações foram danosas,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

130 prejudicando as relações interpessoais no ambiente de trabalho. Em seguida, solicita que a relatora
131 leia para o Plenário algumas dos xingamentos que foram proferidos pela denunciada. Dr. Leonardo
132 França efetua a leitura em auxílio à relatora. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Dr. Wilton
133 Patrício efetiva Dra. Teresa Cristina no lugar da Conselheira Sandra Cavati. Votam com a Conselheira
134 Relatora os Conselheiros: Dr. Wilton Patrício, Dr. Leonardo França, Dr. Douglas Lirio, Dra. Marta
135 Priscila, Dra. Fernanda Mattos, Dra. Sabrina Xibli, Dr. Fábio Raider e Dr. Jair Rozario. **Outros**
136 **assuntos – PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS NO 26º CBCENF:** Dr. Leonardo França, Dra.
137 Marta Priscila, Dra. Fernanda Gandini, Dr. Fábio Raider, Dr. Jair Rozario, Dra. Sabrina Xibli, Dra.
138 Sandra Cavati, Dr. José Ubaldino, Dra. Teresa Cristina, Dra. Thais Pereira, Dr. Juliano Celestino, Dra.
139 Terezinha Vingle e Dra. Maristela Carneiro informam que participarão do 26º CBCENF. Verificar os
140 Conselheiros que responderam via e-mail, após, expeça-se Portaria. **Item 3.4: PAD Nº 361/2019 –**
141 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
142 **LILIA CRISTINA FERREIRA DIAS PINHEIRO:** Apregoadas as partes, registra-se a ausência do
143 denunciante e da denunciada, apesar de devidamente intimados para este ato. Trata-se de denúncia
144 formulada pelo Sr. Rubens Xavier Leme em face da Enfermeira Lilia Cristina Ferreira Dias Pinheiro,
145 por suposta prática de infração ética. A Portaria Coren-ES nº 061/2019 designou a Técnica de
146 Enfermagem Roseane Baptista, conselheira à época, para emitir parecer fundamentado nos autos. A
147 Conselheira emitiu parecer constante à fl. 19, que opinou pela admissibilidade de processo ético. O
148 PAD foi submetido a deliberação do Plenário em sua 419ª Reunião Ordinária do exercício 2019,
149 realizada em 25/03/2019, sendo aprovada a admissibilidade da denúncia, por meio da Decisão Coren-
150 ES nº 020/2019 (fl. 22). A Comissão de Instrução emitiu relatório final constante às fls. 102/106. À fl.
151 108 consta Portaria Coren-ES nº 367/2022, designando a Enfermeira Paula Freitas, Conselheira à
152 época, para emissão de parecer conclusivo nos autos do processo. Às fls. 118/119 consta o parecer que
153 será lido nesta oportunidade. Registra-se que a demora no andamento processual se justificou em razão
154 da não localização do denunciante, sendo necessário proceder com a intimação do mesmo via edital.
155 Dr. Wilton Patrício designa a Conselheira Dra. Sandra Cavati para efetuar a leitura do parecer que
156 pugna pela absolvição da denunciada. Em discussão. Dra. Sandra Cavati informa que não há previsão
157 legal para punir as denúncias sem materialidade, ponderando ser necessária a verificação dos indícios
158 quando da admissibilidade. Dr. Robson informa que foram admitidas inúmeras denúncias, não sendo
159 possível dar andamento no processo em tempo hábil, ficando muita demanda acumulada. Dra.
160 Fernanda Mattos pondera sobre a possibilidade de se realizar conciliação, que pode ser feita a qualquer
161 tempo do processo. Dr. Jair Rozario esclarece dúvidas acerca dos prazos para oferecimento de
162 denúncia. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Votam com a Conselheira Relatora: Dra.
163 Sandra Cavati, Dr. Wilton Patrício, Dr. Leonardo França, Dr. Douglas Lirio, Dra. Marta Priscila, Dra.
164 Fernanda Mattos, Dra. Sabrina Xibli, Dr. Fábio Raider e Dr. Jair Rozario. **Item 3.5 - PAD Nº 285/2024**
165 **- DESAGRAVO (leitura do parecer):** Trata-se de denúncia apresentada pela Técnica de
166 Enfermagem Hazamaira Ramos da Silva, por supostamente ter sofrido ofensa, assédio e injúria racial
167 no Vitória Apart Hospital. A Conselheira Dra. Sabrina Xibli emitiu parecer nº 174/2024 às fls. 20/21
168 e foi submetido à deliberação do Plenário em sua 471ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em
169 29/05/2024, onde foi aprovado o parecer da conselheira, condicionada a correção do termo “sou
170 favorável ao pedido de desagravo em desfavor da médica denunciada” para “sou favorável ao pedido
171 de desagravo em favor da profissional de Enfermagem” (fls. 39/40). O PAD entrou na pauta
172 equivocadamente, considerando já ter sido aprovado na ROP do mês de maio. Item retirado de pauta.



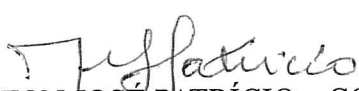
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026


173 **Item 04 - INCLUSÕES DE PAUTA – 4.1 - PAD Nº 582/2024 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA**
174 **CARAVANA DO COREN-ES PARA O 26º CBCENF:** Trata-se de PAD que visa a locação de ônibus
175 para a caravana do Coren-ES para participação no 26º CBCENF, que será realizado na cidade de
176 Recife-PE. A pretensão é a locação de 02 (dois) ônibus, estimados no montante de R\$ 144.180,00
177 (cento e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais), conforme o Termo de Referência à fl. 21. O
178 Parecer Jurídico nº 246/2024 (fls. 44/45) opina favorável à locação, desde que haja aprovação do
179 Plenário. O Controlador Geral se manifestou por meio do Parecer nº 098/2024 (fl. 76), informando
180 não haver óbice para continuidade da publicação do instrumento convocatório e realização de sessão
181 pública. Cumpre registrar que, em razão da proximidade do evento, a deliberação é necessária em
182 caráter de urgência, a fim de evitar *ad referendum*, que se trata de medida excepcional. Em discussão.
183 Dr. Leonardo França informa que em razão da importância do evento, é de grande valia que o Coren-
184 ES viabilize a participação da categoria com o oferecimento de ônibus para locomoção. Encerrada a
185 discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. **Item 4.2 - PAD Nº 245/2023 –**
186 **RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL UTILIZADA PARA O REFEITÓRIO**
187 **DO COREN-ES:** Trata-se do primeiro termo aditivo de contrato, referente a sala comercial nº 1112 e
188 01 (uma) vaga de garagem. A sala é utilizada como refeitório do Coren-ES. O Parecer Jurídico nº
189 232/2024 (fls. 114/115) se manifesta favorável a renovação, mediante aprovação do Plenário. O
190 Controlador Geral se manifestou por meio do Parecer nº 96/2024 (fl. 117), informando não haver óbice
191 para prosseguimento com a renovação. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.
192 Aprovado por unanimidade. **Item 4.3 - PAD Nº 4056/2019 – RESCISÃO CONTRATUAL**
193 **AMIGÁVEL COM A WEBTRIP:** O Setor de Controlador encaminhou Memorando nº 2133/2024 o
194 aduz que foi autuado novo PAD, qual seja, nº 867/2023, que visava a contratação do mesmo objeto,
195 cuja a sessão pública do pregão eletrônico foi realizado em 26/06/2024 e homologado em 11/07/2024.
196 Diante disso, considerando que o contrato atual com a WebTrip prevê a rescisão amigável, os presentes
197 autos vieram para conhecimento do Plenário quanto a rescisão contratual. A minuta foi encaminhada
198 ao Jurídico para análise. O Jurídico se manifestou por meio do Despacho Proju nº 2468/2024,
199 informando que não há observações a serem apontadas e que está de acordo com os requisitos legais,
200 ressaltando a necessidade de proceder com a publicação da rescisão, da forma que foi feita a
201 contratação. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade.
202 **Item 05 – PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL:** O Controlador Geral presta explicações
203 técnicas ao Plenário, informando que o Regional iniciou o ano com R\$ 6.630.241,48 (seis milhões,
204 seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) e até o dia 30/06/2024
205 fechou com o valor de R\$ 9.622.458,93 (nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e
206 cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Pondera que da arrecadação prevista para o exercício
207 de 2024, foi alcançado o percentual de 62,96% (sessenta e dois e noventa e seis por cento) nesse
208 primeiro semestre. Presta mais alguns esclarecimentos técnicos ao Plenário. Dr. Douglas Lirio
209 parabeniza a explicação do Controlador Geral e acrescenta que nessas despesas orçadas foi alcançado
210 um valor aproximado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Em seguida, esclarece que a receita
211 vem sendo aumentada conforme as ações que o Departamento de Gestão Administrativa e Financeira
212 iniciou, com o auxílio de outros setores. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Aprovado por
213 unanimidade. Expeça-se ofício de encaminhamento ao Cofen. **Item 06 - CONVOCATÓRIA PARA**
214 **474ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO:** Diante da extensa pauta de julgamentos, faz-se
215 necessária a realização de outra Reunião Ordinária para finalizar as demandas pendentes de



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

216 deliberação do Plenário. Após votação da maioria, fica deliberada a data de 31/07/2024 (quarta-feira)
217 às 14h00, presencialmente, na Sede do Coren-ES. Ficam desde já todos os Conselheiros convocados
218 para a referida Reunião. **Outros assuntos:** Dr. Wilton Patrício informa que representantes da Câmara
219 Municipal de Brejetuba estiveram esta tarde no Coren-ES para homenagear todos os Conselheiros do
220 Coren-ES. Em seguida, faz a leitura do documento que confere Moção de Aplauso em reconhecimento
221 aos excelentes serviços prestados à Saúde do Estado do Espírito Santo. Dr. Wilton Patrício solicita
222 seja emitido ofício de agradecimento à Câmara Municipal de Brejetuba. Nada mais foi perguntado ou
223 questionado, eu, Ana Paula Mota de Oliveira Ruela, Assessora de Secretaria, redigi a presente ata que
224 será assinada por todos os conselheiros, e a presença dos demais conselheiros, que participaram de
225 forma híbrida será registrada por ferramenta digital. A reunião encerrou às 18:22h.
226
227

228
229 
230 WILTON JOSÉ PATRÍCIO – CONSELHEIRO PRESIDENTE
231
232

233
234 
235
236 LEONARDO FRANÇA VIEIRA – CONSELHEIRO SECRETÁRIO
237
238

239
240
241 DOUGLAS LIRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO
242
243

244
245
246 MARTA PRISCILA DANTAS DE MACEDO – CONSELHEIRA EFETIVA 
247
248

249
250
251 
252 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA EFETIVA
253
254



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

259 FERNANDA MATTOS GANDINI – CONSELHEIRA EFETIVA

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

FERNANDA MATTOS GANDINI – CONSELHEIRA EFETIVA

SABRINA DE SOUZA XIBLI – CONSELHEIRA EFETIVA

JAIR DA SILVA ROZARIO – CONSELHEIRO EFETIVO (

FÁBIO RAIDER DA SILVA – CONSELHEIRO (Presença registrada por ferramenta digital)

RUBENS JOSÉ LOUREIRO – CONSELHEIRO SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

MARISTELA CARNEIRO LUPPI – CONSELHEIRA SUPLENTE

JOSÉ UBALDO DOS ANJOS JÚNIOR – CONSELHEIRO SUPLENTE



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473
MANDATO 2024 2026

302
303
304 TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA SUPLENTE
305
306
307
308
309

310 CRISTIANE BITTENCOURT FELICIO SANTOS – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença regis-
311 trada por ferramenta digital)
312
313
314

315
316
317 THAIS PEREIRA – CONSELHEIRA SUPLENTE
318
319
320
321
322

323 PRISCILA NOVAES DE FIGUÊREDO – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por fer-
324 ramenta digital)
325
326
327
328
329

330 TEREZINHA VINGLE – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)
331
332
333
334

335 JULIANO CELESTINO DE FREITAS – CONSELHEIRO SUPLENTE
336
337
338
339

340 ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA
341
342
343
344



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 473 MANDATO 2024 2026

345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355

 NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHÉ – ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

ROBSON LUIZ D'ANDREA – PROCURADOR GERAL



CRISTIANO STEFENONI DA SILVA – CHEFE DE GABINETE

